FLS 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.379 de 26 de junho de 2.001

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica do Município (Emenda 28, de 19.6.2000), faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE PARACATU,** entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.353/0001-47, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG, 26 de junho de 2.001

ANTÔNIO ARQUIMEDES BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 26/06/01 conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/11/01
Servidor